LEI Nº 2809 - DE 06 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos advogados do Poder Público Municipal.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os honorários de sucumbência, arbitrados em processo judicial em que o Município é parte, aos advogados que atuem em defesa do município.

Artigo 2º - As verbas honorárias de sucumbência arbitradas em processo judicial devidamente ajuizado, serão rateadas entre os advogados do quadro municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de julho de 1.999

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 38/99